

## PORTARIA CNMP-PRESI Nº 54, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da República, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, RESOLVE:

Art. 1° Suspender os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nos dias 27, 28 e 29 de março de 2013, ficando automaticamente prorrogados para o dia 1º de abril (segunda-feira), em razão do feriado da Semana Santa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS